



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

RESOLUÇÃO Nº 039 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

**Altera os artigos 2º, 3º, 4º e 7º da Resolução 038/2009.**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517/68, cc alínea r do art. 4º e alíneas f e iº do art. 11 da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, Considerando a decisão proferida na 169ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-MS, realizada em 15 de dezembro de 2009;

Resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução 038/2009 do CRMV-MS que passa a ter a seguinte redação: Para efeito desta Resolução, os estabelecimentos avícolas de reprodução são classificados em incubatórios, granjas bisavoseiras, granjas avoseiras e granjas matrizeiras.

Parágrafo único: Entende-se como granjas, para objeto desta Resolução aquelas constituídas de um único CPF ou CNPJ.

Art. 2º Alterar o artigo 3º da Resolução 038/2009 do CRMV-MS que passa a ter a seguinte redação: A granja bisavoseira, avoseira e matrizeira, quando constituídas na forma de pessoa jurídica, mesmo integradas à empresa avícola, deverão ter registro no CRMV-MS, na forma da Lei 5.517/68.

Art. 3º Alterar o artigo 4º da Resolução 038/2009 do CRMV-MS que passa a ter a seguinte redação: A granja bisavoseira, avoseira e matrizeira, quando constituída na forma de pessoa física, serão vinculadas ao registro da empresa integradora para efeito de **anotação de responsabilidade técnica no CRMV-MS**, por meio do seu contrato de parceria.

Art. 4º Alterar o artigo 7º da Resolução 038/2009 do CRMV-MS que passa a ter a seguinte redação: Cada incubatório deverá manter, no mínimo 1 (um) médico veterinário como responsável técnico, o qual poderá ser responsável técnico de outras 20 (vinte) granjas bisavoreiras, avoseiras ou matrizeiras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CRMV-MS

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação alterando os artigos 2º, 3º, 4º e 7º da Resolução CRMV-MS 038 de 17 de julho de 2009.

Méd. Vet. Osmar Pereira Bastos  
CRMV-MS 0312  
Presidente

Méd. Vet. Vilma dos Santos Fahed  
CRMV-MS 1008  
Secretária Geral